



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD nº 19.688/2023 – CONTRATO Nº 045/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS JUÍZES DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO – ABAS 15, PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO PLANO DE SAÚDE, MODALIDADE DE AUTOGESTÃO, PARA OS MAGISTRADOS, SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, SERVIDORES EXTRAQUADRO E PENSIONISTA ESTATUTÁRIOS DO TRT 2º REGIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato para a inclusão das alíneas "f" e "g", conforme abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

- a) Efetuar os descontos relativos às contribuições mensais ao plano de saúde na folha de pagamento dos **CONSIGNADOS**, a título de consignações facultativas em favor da **CONSIGNATÁRIA**, nos percentuais permitidos pelos normativos aplicáveis;
- b) Repassar à **CONSIGNATÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil contado do crédito do salário dos **CONSIGNADOS**, o total dos valores averbados;
- c) Cumprir o determinado na Resolução CSJT nº 199/2017 e suas alterações;
- d) Manter mensalmente atualizado, no sistema eConsig, o valor das margens consignáveis;
- e) Responsabilizar-se pela manutenção do acesso de seus magistrados, servidores e pensionistas ao sistema eConsig;
- f) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Disponibilizar espaço para atendimento dos associados.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato não implica corresponsabilidade, solidariedade ou subsidiariedade da Administração por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo **CONSIGNADO**.

Parágrafo Segundo: Os períodos de férias ou quaisquer outras licenças, salvo as não remuneradas, não serão motivos para não consignação dos valores correspondentes às contribuições mensais ao plano de saúde contratado."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato para inclusão da alínea "e", conforme abaixo:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

- a) Analisar, dentro de seu exclusivo critério, obedecidas suas normas de autorização de

EDUARDO
ANTONIO
ENGHOLM
CARDOSO
31/08/2023 17:51

OSWALDO
JOSE COSTA
DA SILVA
LEME:97446
31/08/2023 17:58

RÔMULO
BORGE
ARAÚJO
31/08/2023 18:39

RITA
KOTOMI
YURI
31/08/2023 20:43

REGATZ DE
SILVA
PEREIRA-45440
01/09/2023 07:33

GERSON
LACERDA
FURTADO-34320
11/09/2023 13:24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 19.688/2023 - Contrato nº 045/2023

filiação, a possibilidade de sua efetivação ou não em favor dos **CONSIGNADOS**, cuja contratação será realizada de forma direta com esses, através do sistema eConsig;

b) Encaminhar ao **CONSIGNANTE**, através de meio eletrônico, relação mensal dos **CONSIGNADOS** para fins de consignação em folha de pagamento até o primeiro dia útil de cada mês. As alterações propostas após esse prazo somente serão processadas na folha de pagamento do mês posterior;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelas informações incluídas no sistema eConsig, procedendo às reparações necessárias, dentro do prazo devido, isentando o **CONSIGNANTE** de quaisquer responsabilidades;

d) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal e trabalhista e pelas demais condições que a habilitou como **CONSIGNATÁRIA**;

e) Apresentar, mensalmente, comprovante de pagamento e/ou declaração de quitação do plano privado de assistência à saúde, com os valores individualizados, indicando o titular e seus dependentes, se houver, e a identificação da empresa do plano contratado.

Parágrafo Único: Faculta-se à **CONSIGNATÁRIA** negar-se a autorização da filiação a quaisquer magistrados, servidores ou pensionistas do **CONSIGNANTE**, conforme seus próprios critérios de crédito e políticas internas."

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
GERSON LACERDA PISTORI
Presidente
Associação Beneficente De Assistência à Saúde
dos Juizes do Trabalho da 15ª Região - ABAS 15

Testemunhas:

Assinado digitalmente
EDUARDO ANTONIO ENGHOLM CARDOSO
Diretor da Coordenadoria de Gestão da
Remuneração

Assinado digitalmente
OSWALDO JOSE COSTA DA SILVA LEME
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas